



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## **LEI Nº 4.286, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº 3.647/2026 do Vereador Davson Silva Santos "DAVSON SANTOS")

***“Acrescenta o Art. 9º à Lei 4.214, de 25 de novembro de 2025, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba, e dá outras providências”.***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.214, de 25 de novembro de 2025 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9º:

*"Art. 9º Fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão destinados, obrigatoriamente, à implementação de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, cabendo ao Conselho competente regulamentar sua aplicação por meio de resolução."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 22 de Junho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos